



Secretaria de
**CULTURA E
TURISMO**

PREFEITURA DE
TRÊS RIOS
CONSTRUINDO O FUTURO HOJE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELATÓRIO LEI ALDIR BLANC (14.017/2020)

Três Rios/RJ

2022



1. INTRODUÇÃO:

Em 2020 no início da pandemia de Covid -19, percebeu-se os impactos desta crise de saúde pública no campo da economia criativa, o que demandou ações emergenciais nas políticas públicas nacionais de salvação do **Setor Cultural**. Debates calorosos entre o legislativo e o executivo federal, com ampla participação popular promulgou-se a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Lei Aldir Blanc”, em homenagem ao aclamado artista, vítima fatal de Covid em 2020. Tal legislação prevê o repasse à Estados e Municípios de recursos provenientes do Funndo Nacional de Cultura para que fossem distribuídos na forma de incentivos a partir de abertura de editais locais. Desta maneira a cidade de Três Rios contemplada com o repasse de R\$ 568.014,32 , motivando o município de Três Rios, como toda a região Centro Sul Fluminense ,para a aprovação e implantação da Lei Aldir Blanc.

A Secretaria de Cultura e Turismo, durante os meses subsequentes da aprovação da lei, desempenhou o papel de realizar os cadastros municipais de cultura no fortalecimento de processos de organização da gestão municipal para receber os recursos. Alguns processos eram novos para o município e foram tomadas algumas decis~eos importantes para o sucesso deste processo tão esperado pela Cultura. De maneira coletiva e colaborativa iniciamos os estudos para as chamadas públicas do “Edital Therezinha Mockedece”, que homenageia uma das Trirrienses mais empenhadas na cultura de nossaa cidade . Professora de dança foi a grande responsável pela formação dos grandes professores de dança e no nascimento de vários espaços de dança da cidade . Com o apoio do conselho de cultura de nossa cidade e vários representantes dos segmentos culturais definimos que os Editais seriam divididos em dois segmentos:

- Chamada Pública “Fazedores de cultura”;
- Chamada Pública “Espaços Culturais”.



Essa segmentação visa atender os objetivos da lei, realizando atividades artísticas e culturais e contribui com subsídios para a manutenção de espaços artísticos culturais.

2. APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura do Município de Três Rios, através da Secretaria de Cultura e Turismo, comunicou a sociedade das inscrições para o Edital Therezinha Mockdece de Incentivo à Cultura. Este edital visa atender os objetivos da Lei Aldir Blanc, que prevê a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, passando também a fazer parte do acervo digital da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

A importância da Lei Aldir Blanc está além dos recursos previstos, a vitória maior é a união dos setores culturais e o momento para discutir e organizar, junto à sociedade civil, as possibilidades do crescimento da cultura no nosso país. A programação dos recursos públicos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com vistas à construção democrática de um Plano de Gestão e Aplicação. O Plano em comento pretende, entre outros ganhos coletivos, promover o acesso à cultura produzida no Município de Três Rios/RJ, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos decorrentes das medidas adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19), notadamente, diante da necessidade de se manter o isolamento e distanciamento social. Sabe-se que o setor cultural é responsável por cerca de 4% do Produto Interno Bruto do Brasil, movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega em torno de 5 milhões de pessoas, o que representa cerca de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sendo a atividade cultural parte essencial do processo de desenvolvimento econômico brasileiro, dado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2018, também apontou que 5,7% dos indivíduos exerciam como atividade principal



alguma função no setor cultural. Nesse mesmo sentido, em nossos dias, o recurso financeiro advindo da Lei Federal Aldir Blanc, a ilustrar, poderá irrigar em mais meio milhão de reais à economia no Município de Três Rios, se considerarmos que a renda básica emergencial, subsídios aos espaços culturais, além de outras possibilidades autorizadas pela Lei Federal de Emergência Cultural, a serem acessadas pelos trabalhadores da cultura ainda neste ano de 2020, circularão em âmbito local. Diante desse cenário de expressivo potencial econômico da atividade cultural, e, por outro lado, considerando que o setor foi o primeiro a parar, por força dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus). As ações públicas emergenciais são indispensáveis e garantirá a sobrevivência da economia criativa, das manifestações culturais, assim como dos espaços, artistas, produtores, técnicos e demais trabalhadores e trabalhadoras que integram à cadeia produtiva da cultura em nosso município, portanto, a implementação da Lei Aldir Blanc, será para além da significativa colaboração à economia local. Justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. PLANO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Este plano de destinação dos recursos, mediante transferências da União ao Município de Três Rios, no valor de R\$ 568.014,32, foi elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural e do Comitê Gestor, criado para acompanhar a aplicação da Lei Aldir Blanc em nosso município.



Nessa perspectiva, a Prefeitura de Três Rios, através da Secretaria de Cultura e Turismo, agiu para uma primeira etapa denominada de “mapeamento/cadastro” on line. Numa segunda etapa, foi criada uma agenda pública de atendimentos presenciais aos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural local, levados a efeito nos bairros e na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. Desse modo, concluímos que as etapas que antecederam a elaboração do plano de aplicação em tela (mapeamento/cadastro e diagnóstico), viabilizaram, com mais eficiência, a construção da estimativa de aplicação ora apresentada, considerando o levantamento prévio das possíveis demandas do setor cultural trirriense.

Os cadastros, valores, calendários, editais são resultado de ampla discussão e debate realizados através de webs reuniões entre a SECULT, Comitê Gestor e CMPC. Ficou designado que esse recurso será aplicado nos Incisos II e III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. 4- AÇÕES PRELIMINARES a) O do cadastro municipal de trabalhadores(as) da cultura local, foi realizada através do site: www.tripcultural.com.br/culturatresrios b) Instituição do Comitê Gestor para acompanhamento das ações da Lei no município; c) Reuniões com o Conselho Municipal de Política Cultural e Comitê Gestor; d) Participação em Lives promovidas por entidade ou coletivo da sociedade civil, acerca da discussão pública sobre a aplicação da Lei Aldir Blanc.

4. OUTRAS AÇÕES:

- a) Planejamento prévio do Plano de Ação e Aplicação para possível concessão de subsídio aos espaços culturais cadastrados, organizados e mantidos por pessoas jurídicas, com atuação de, no mínimo, 24 meses, e que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia do Covid-19 (mediante posterior contrapartida pública e prestação de contas em até 120 dias contados da data de recebimento do subsídio) em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Comitê Gestor, Cons.Municipal de Política Cultural e Secretaria de Cultura e Turismo;



b) Homologação do cadastro municipal de trabalhadores (as) da cultura local, devidamente validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor;

c) Planejamento de chamadas públicas de editais e premiação, que garantem o limite de, pelo menos, 20% do total dos recursos da Lei de Emergência Cultural transferidos ao município de Três Rios, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

d) Recebimento de propostas de produção de conteúdos artístico-culturais locais, em formato digital, para compor a programação virtual a serem realizados, após conclusão dos processos legais:

e) Pagamentos antecipados aos trabalhadores da cultura tendo em vista o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que reconhece o Estado de Calamidade Pública Nacional, MP nº 961, de 2020 e Lei Federal 13.979, de 2020.

f) Publicação do Plano de Ação e Aplicação, através de Portaria do Secretário de Cultura e Turismo de Três Rios; 6 - Estimativa dos recursos a serem destinados ao Município de Três Rios (Fonte: CNM): R\$ 568.014,32 Prazo de aplicação a partir da transferência: 60 (Sessenta) dias, conforme Medida Provisória nº 986/20.

Links das Publicações das Ações:

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/511/16085837066.pdf>

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/509/16077126155.pdf>

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/505/16070200882.pdf>

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/487/16010556028.pdf>

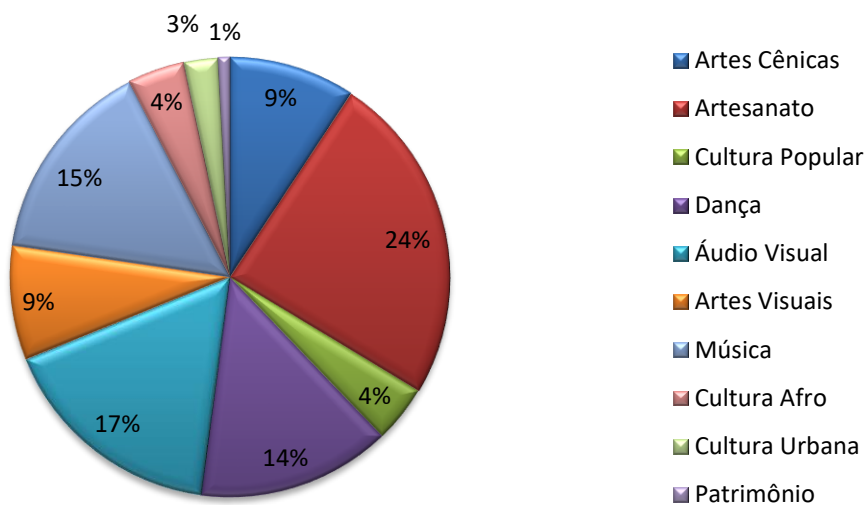


5. DIAGNOSTICO E INDICADORES:

O plano de ação foi estruturado e desenvolvido visando para atender a participação da sociedade artística pautando sempre os princípios e preposições do Sistema Municipal de Cultura. Este trabalho foi elaborado para atingir os seguintes planos setoriais:

- Artes Cênicas;
- Artesanato;
- Cultura Popular;
- Dança;
- Artes Visuais;
- Áudio Visual;
- Música;
- Cultura Afro;
- Cultura Urbana;
- Patrimônio.

CADASTRO POR SEGMENTO





6. CRONOLOGIA DAS ATIVIDADES:

- Realização de debates setoriais, com o Conselho Municipal de Cultura, afim de, definir procedimentos e critérios. – Junho a dezembro.
- Cadastramento do programa no Ministério do Turismo.
- Elaboração do Plano de Ação com a contribuição do Conselho Municipal de Cultura – Editais/Chamadas Públicas.
- Publicação das Chamadas Públicas 001/2022 e 002/2022.
- As inscrições estarão abertas do dia 16 de novembro até o dia 30 de novembro de 2020.
- Publicação dos contemplados no Edital.

SEÇÃO VI – DOS PRAZOS

Art. 34º As Chamadas Públicas seguirão as etapas estabelecidas pela SECULT.

Etapas	Prazos	
	Início	Término
Inscrições	16 de novembro	30 de novembro
Avaliação	01 de dezembro	07 de dezembro
Publicação do resultado	A partir de 09 de dezembro	
Repasse dos recursos	11 de dezembro	30 de dezembro
Realização das produções culturais	Até 60 dias a partir dos recebimentos do recurso	
Envio do relatório de prestação de contas	Até 31 de março de 2021	

As inscrições foram realizadas pelo preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://bit.ly/editaltherezinhamockdece>



PORTARIA Nº. 005/2020 - SECULT - DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal N° 6712/2020, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural

Aldir Blanc) no Município de Três Rios.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Cultura (FMC), promoveu o procedimento licitatório nos moldes da Lei Emergencial para socorrer esses “Espaços Culturais” que foram obrigados a suspender seus trabalhos nesse período de pandemia. Do recurso global transferido pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Três Rios, serão destinados para o Edital 002/2020, 25%, aproximadamente, aos “**Espaços Culturais**”, perfazendo o total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) e será distribuído conforme o Plano de Ação e Distribuição dos Recursos, Portaria nº. 02/2020 – SECULT de 17/09/2020.

I - Repasse no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em parcela única, a 12 (doze) espaços culturais com **maior** concentração coletiva;

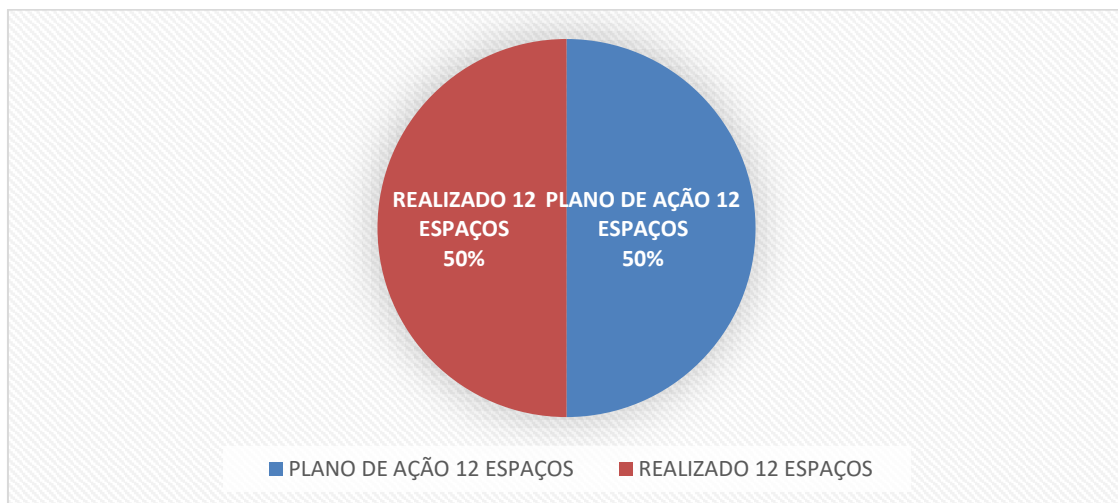
II - Repasse no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em parcela única, a 10 (dez) espaços culturais com **menor** concentração coletiva;



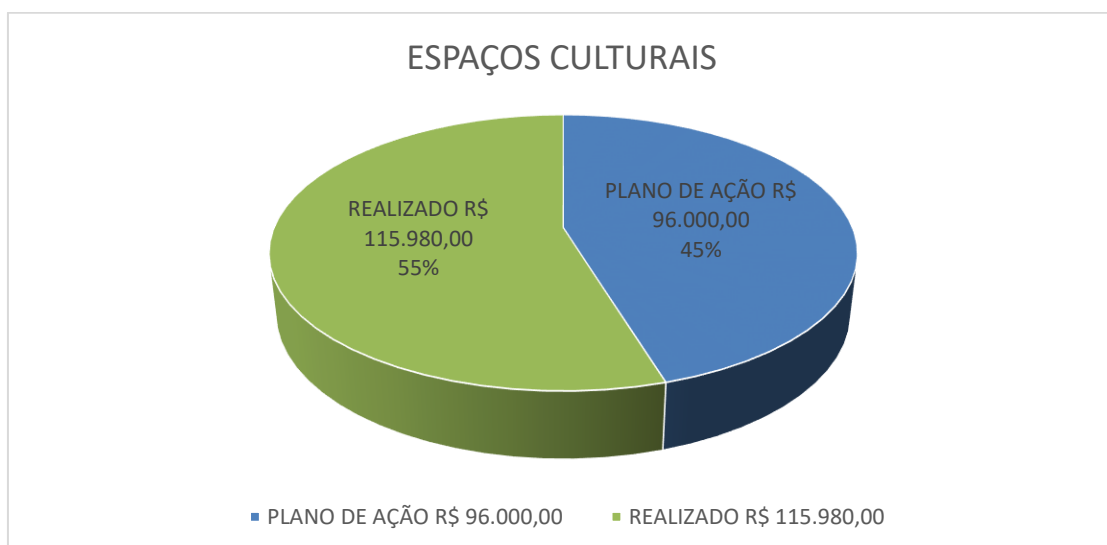
PLANO DE AÇÃO INCISO II – ESPAÇOS CULTURAIS

I - Repasse no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em parcela única, a 12 (doze) espaços culturais com **maior** concentração coletiva;

COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO



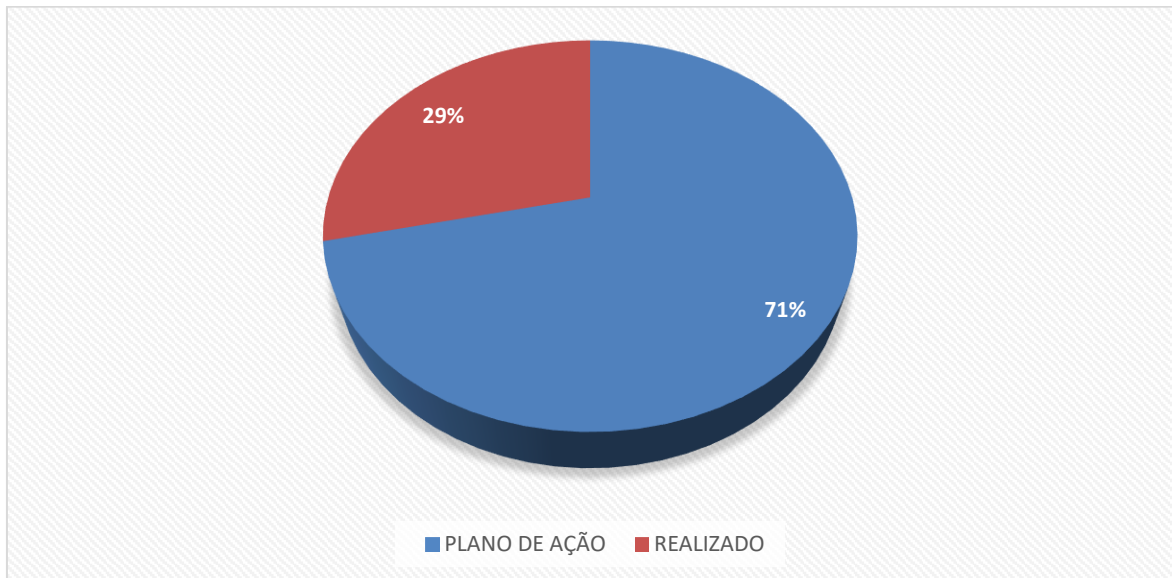
COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO VALORES



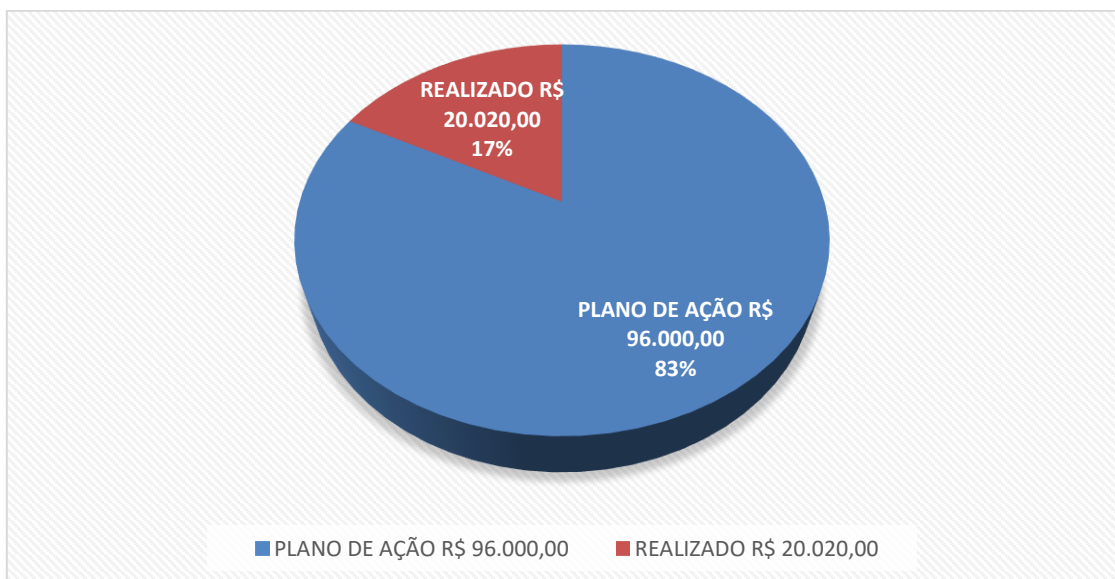


II - Repasse no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em parcela única, a 10 (dez) espaços culturais com **menor** concentração coletiva;

COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO

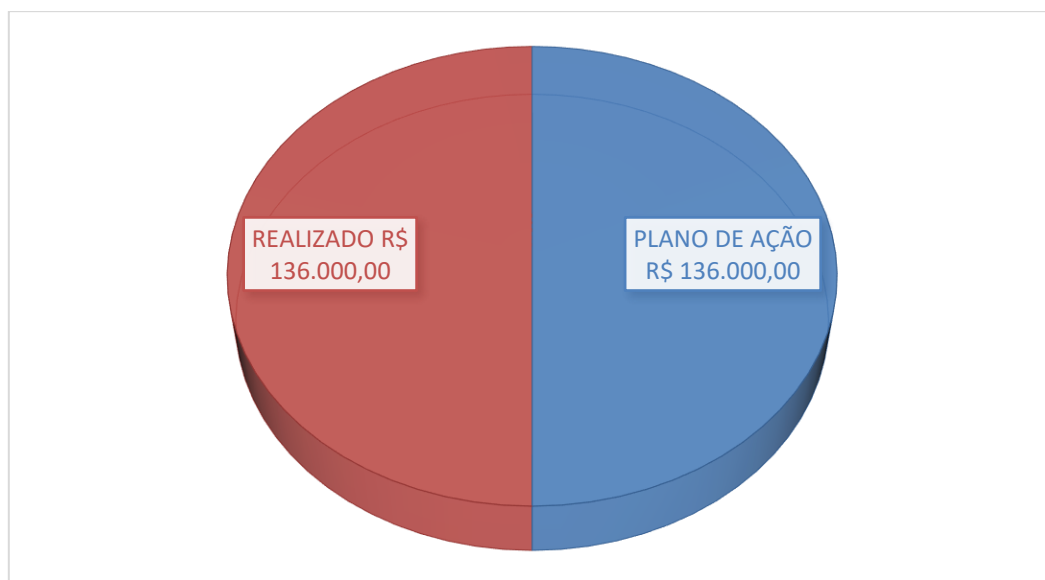


COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO VALORES





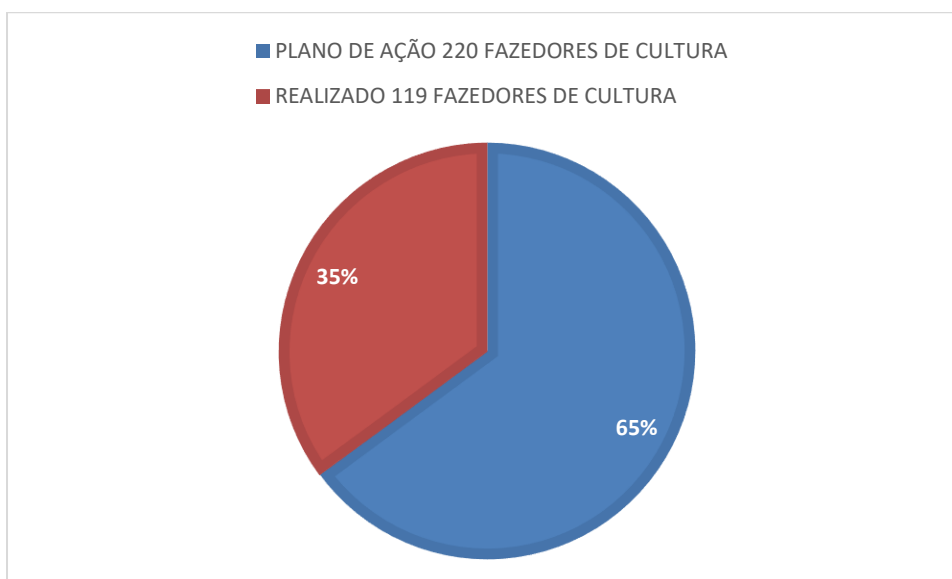
COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO VALORES TOTAIS DO EDITAL



PLANO DE AÇÃO INCISO III –

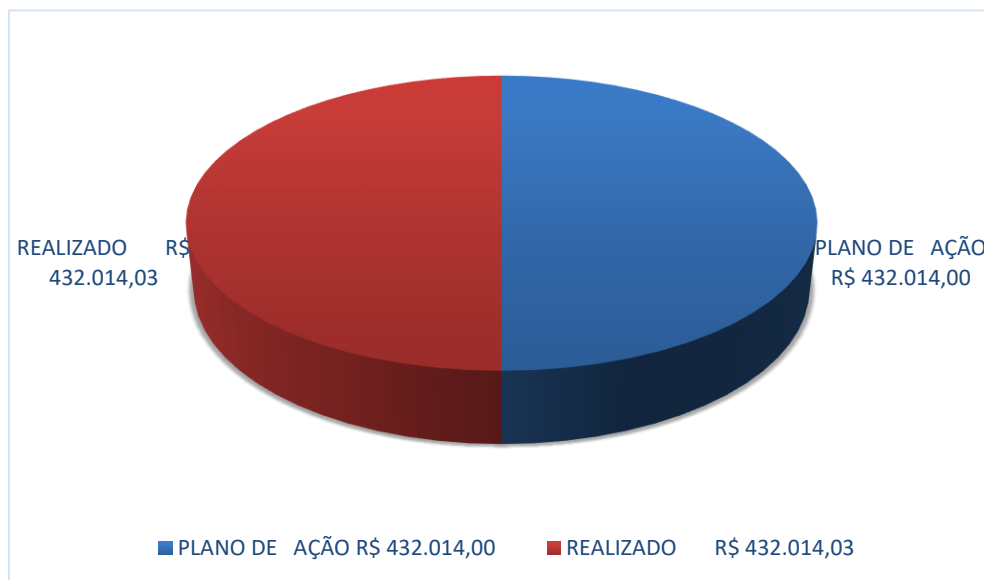
Serão contempladas até 220 (duzentos e vinte) propostas com o valor bruto de **R\$1.963,70** (mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos) de acordo com o Plano de Ação e Aplicação dos recursos da LAB, Portaria nº. 02/2020 – SECULT de 17/09/2020.

COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO





COMPARATIVO DE ESPAÇOS X PLANO DE AÇÃO VALORES



Chamada Pública 001/2020

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/509/16077126155.pdf>

Boletim Informativo Comtemplados Lei Aldir Blanc / Edital Therezinha Mockdece

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/511/16085837066.pdf>

PORTARIA Nº. 006/2020 - SECULT - DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 (Prorrogação de Prazo)

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/506/16070204964.pdf>

PORTARIA Nº. 005/2020 - SECULT - DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal Nº 6712/2020, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no Município de Três Rios.

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/505/16070200882.pdf>

PORTARIA N.º 02/2020 – SECULT - DE 24 DE SETEMBRO 2020.

DELIBERA E PUBLICITA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DESTINADOS AO SETOR CULTURAL LOCAL, ADVINDOS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL “ALDIR BLANC” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<https://cdn.tresrios.rj.gov.br/old/arquivos/487/16010556028.pdf>